



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 14 de fevereiro de 2020

A Comissão cumpriu as suas responsabilidades na segurança nuclear ao abrigo do Tratado Euratom, mas são possíveis algumas melhorias, afirma o Tribunal de Contas Europeu

A segurança nuclear é, em geral, da responsabilidade dos Estados-Membros da UE que utilizam a energia nuclear, mas a Comissão Europeia também tem responsabilidades específicas neste domínio, sobretudo na legislação e na supervisão. Segundo um novo relatório do Tribunal de Contas Europeu, a Comissão cumpriu estas responsabilidades, mas ainda tem margem para atualizar o quadro jurídico e as orientações internas.

O Tratado Euratom, de 1957, regula a utilização pacífica da energia nuclear na UE. Os titulares de licenças das instalações nucleares (operadores) são responsáveis, em primeira instância, pela segurança das suas instalações, sob supervisão das autoridades reguladoras nacionais. A Euratom estabeleceu, através de diretivas, normas de base destinadas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes. O Conselho adota e atualiza regularmente as diretivas relativas à segurança nuclear, às normas de segurança de base e à gestão dos resíduos radioativos e do combustível irradiado, após consulta do Parlamento Europeu, sob proposta da Comissão.

A Comissão supervisiona também a transposição destas diretivas para a legislação nacional pelos Estados-Membros, dando início a procedimentos de infração se necessário. Examina ainda se os projetos de investimento no setor nuclear previstos pelos Estados-Membros são compatíveis com o Tratado Euratom. A Comissão tem o poder de verificar o funcionamento e a eficácia das instalações dos Estados-Membros para o controlo do grau de radioatividade da atmosfera, das águas e do solo. Além disso, opera, gere e desenvolve o Sistema Comunitário de Troca de Informações em caso de Emergência Radiológica (ECURIE), criado na sequência do acidente de Chernobyl em 1986 para trocar informações em caso de uma situação de emergência nuclear. A auditoria do Tribunal centrou-se nas atividades da Comissão, com base nas competências e responsabilidades desta que decorrem do Tratado.

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral do relatório encontra-se em eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxembourg

E: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

"A Comissão cumpriu de um modo geral as suas responsabilidades em matéria de segurança nuclear", afirmou **João Figueiredo, Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo relatório**. "No entanto, recomendamos a atualização do quadro jurídico, das abordagens e dos procedimentos em vigor para avaliar a transposição das diretivas Euratom, emitir pareceres sobre os investimentos no setor nuclear e verificar as instalações de controlo da radioatividade".

O Tribunal examinou os controlos realizados pela Comissão à aplicação de três diretivas Euratom recentes: a Diretiva Resíduos Radioativos e Combustível Irrradiado, a Diretiva Segurança Nuclear alterada e a Diretiva Normas de Segurança de Base. Muitos Estados-Membros notificaram a Comissão, dentro do prazo, das suas medidas para a aplicação das duas últimas. No entanto, nem todos transpuseram corretamente a Diretiva Resíduos Radioativos e Combustível Irrradiado, levando a Comissão a instaurar 15 processos por infração, a maioria dos quais ainda em curso à data da auditoria.

No final de 2019, existiam 124 reatores nucleares em funcionamento em 14 Estados-Membros da UE (incluindo o Reino Unido), quatro dos quais tinham novos reatores em construção. Em caso de emergência radiológica, o papel da Comissão limita-se à gestão do sistema ECURIE, uma vez que as medidas de preparação e resposta em situações de emergência são uma responsabilidade nacional. A Comissão complementou o ECURIE com a Plataforma de Intercâmbio de Dados Radiológicos da União Europeia, um sistema baseado na Internet que disponibiliza os dados de monitorização radiológica às autoridades quase em tempo real. O Tribunal considerou que, de modo geral, o sistema funcionava bem, embora fosse possível introduzir algumas melhorias.

Por último, o Tribunal observou que o quadro atual para a emissão de pareceres sobre a compatibilidade dos projetos de investimento no setor nuclear com o Tratado Euratom não inclui os mais recentes desenvolvimentos a nível de políticas, legislação e tecnologia. Da mesma forma, o TCE recomenda a revisão e o reforço dos procedimentos utilizados para verificar a eficácia das instalações nacionais de controlo da radioatividade.

Nota aos diretores das publicações

A legislação internacional relativa à segurança nuclear baseia-se no princípio fundamental da responsabilidade nacional pela segurança das instalações nucleares. Os governos são responsáveis pela regulamentação da segurança nuclear e os operadores das instalações nucleares são responsáveis, em última instância, pela segurança destas. Por último, a Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) é o fórum intergovernamental a nível mundial para a cooperação científica e técnica no domínio nuclear.

Na UE, o Tratado Euratom, de 1957, instituiu a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom): embora seja composta pelos mesmos membros que a UE e esteja sob a tutela das suas instituições, é uma entidade jurídica distinta. A Euratom estabeleceu, através de diretivas, normas de base destinadas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

A auditoria do Tribunal incidiu nas atividades da Comissão ao abrigo do Tratado Euratom. Não examinou o quadro internacional em matéria de segurança nuclear ou a sua aplicação nos Estados-Membros, nem analisou os aspetos técnicos da segurança nuclear.

O TCE analisou anteriormente, no [Relatório Especial 22/2016](#), os programas de assistência ao desmantelamento nuclear da UE.

O Relatório Especial 3/2020, intitulado "*A Comissão contribui para a segurança nuclear na UE, mas são necessárias atualizações*", está disponível no sítio Internet do TCE (eca.europa.eu) em 23 línguas da UE.

Contactos de imprensa para o presente relatório

Claudia Spiti – claudia.spiti@eca.europa.eu - Tel.: (+352) 4398 45547 / Telemóvel: (+352) 691 553547